****

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO  
Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação**

**Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução N⁰ 002/2023  
Interessado: Vereadora Brisa Bracchi (PT)  
Relator: Vereador Robério Paulino (PSOL)**

**RESUMO**

PR que Institui*, no âmbito da Câmara Municipal do Natal, a Comenda Arquiteto Moacyr Gomes e dá outras providências.*

**RELATÓRIO**

Trata a matéria de Projeto de Resolução N° 002/2023, de autoria da Verª Brisa Bracchi que *Institui, no âmbito da Câmara Municipal do Natal, a Comenda Arquiteto Moacyr Gomes e dá outras providências.*

Nas sua justificativa aduz que  o presente Projeto de Resolução objetiva criar a Comenda Arquiteto Moacyr Gomes, a ser concedida aos profissionais da Arquitetura, Urbanismo e do Patrimônio Histórico e Cultural. Importante frisar que os profissionais a serem agraciados com a homenagem são de grande relevância para a sociedade brasileira, sendo fundamentais para a construção de um espaço que atenda às mais diversas demandas do espaço onde a vida acontece.

Aduz que  para homenagear os referidos profissionais a comenda faz menção ao Arquiteto e Urbanista Moacyr Gomes, pioneiro na arquitetura potiguar e que se dedicou-se por mais de 60 anos à profissão. Moacyr nasceu na cidade de Caicó, formou-se em Arquitetura pela Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil em 1954. Ocupou os cargos de Secretário de Planejamento Urbano de Natal (1971-1974) e de Presidente do Instituto de Planejamento de Natal (1997-1999).

A Cidade do Natal é uma verdadeira exposição a céu aberto de suas obras, sendo a mais emblemática o antigo Estádio Machadão, o Ginásio Poliesportivo Humberto Nesi.. O Arquiteto Moacyr também projetou a Faculdade de Odontologia da UFRN, o Pórtico dos Reis Magos, a sede da Associação Atlética Banco do Brasil -AABB; a Biblioteca Pública Estadual Luís da Câmara Cascudo; o Centro Administrativo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o edifício Barão do Rio Branco, dentre outros.

**PARECER**

Preliminarmente, importa acrescer que a presente análise se atém EXCLUSIVAMENTE aos limites da área de atividade desta Comissão, em atendimento às normas aplicáveis em espécie, conforme preconiza o regimento interno desta Casa legislativa

Compulsando os autos da proposição em epígrafe, concluímos que o PR tem razão de existir e ser sancionado, norteadas as devidas praxes.

A espécie normativa "Resolução" é uma norma que tem como objetivo regular matérias de competência das Casas Legislativas, sendo de competência privativa dessas e gerando, de regra, efeitos internos. A Resolução é uma deliberação político administrativa do parlamento que deve observar o processo legislativo, não estando sujeita a sanção do Poder Executivo. Obedece a procedimentos próprios estabelecidos no Regimento Interno de cada Casa Legislativa, sendo promulgadas pelo próprio Poder Legislativo.

Sob o ponto de vista formal, no caso em análise, a proposição virá a integrar nova norma do tipo Resolução, que dispõe sobre matéria de interesse interno da Câmara de Vereadores de Natal, estando adequada, portanto, quanto à forma legislativa a proposição apresentada.

Constata-se, portanto, que em linhas gerais o Projeto de Resolução n⁰ 002/2023 está em conformidade com as regras do processo legislativo, com a Lei Orgânica e com o Regimento Interno, atendendo à competência e à iniciativa.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, este relator opina pela viabilidade e pela regular tramitação e APROVAÇÃO do Projeto de Resolução n⁰ 002/2023, por estar em conformidade com o tema desta Comissão, o Regimento Interno e a Lei Orgânica municipal.

Natal, 07 de novembro de 2023.

**VEREADOR PROFESSO ROBÉRIO PAULINO**

**Relator**